

Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A.

CNPJ nº 29.302.348/0001-15 - NIRE nº 35300511638

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 de Agosto de 2025
Data, Hora e Local: Realizada em 19 de agosto de 2025, às 08h00 horas, no escritório administrativo da Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A. ("Companhia"), localizado na cidade de Franca, estado de São Paulo, na Avenida Alagoas, nº 1193, Bairro Jardim Paulista, CEP 14401-402. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Sirotsky Melzer, e Secretária: Sra. Gabriela Elian. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a emissão de 35.000 (trinta e cinco mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Notas Comerciais"), no montante total de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Emissão") as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sem análise prévia da CVM, conforme artigo 9º, inciso I e parágrafo 1º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem previstos no "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares de Notas Comerciais"); (ii) a outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), de cessão fiduciária de direitos creditórios e de conta vinculada nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); (iii) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Reunião do Conselho de Administração da Companhia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, (a) contratar a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") para a realização da Oferta, mediante a celebração do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Fimite, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, da 1ª (Primeira) Emissão da Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (b) contratar os demais prestadores de serviço no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, o Escriturador, o Banco Liquidante, Agente Fiduciário, Banco Depositário, Agente de Operação e a B3 (todos conforme definidos no Termo de Emissão); e (c) negociar e celebrar o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos, notificações ou procurações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e seus eventuais aditamentos, nos limites aqui previstos; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia, e/ou pelos seus procuradores, relacionados às deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Orden de Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por: (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais: (a) Regime de Colocação e Plano de Distribuição: As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição; (b) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (c) Valor da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor da Emissão"); (d) Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia; (e) Garantia Real: As Notas Comerciais serão da espécie com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; (f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (g) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (h) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: Nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cauteis ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido extrato em nome do Titular de Notas Comerciais pela B3, que servirá como comprovação de titularidade de tais Notas Comerciais; (i) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo estabelecido no Termo de Emissão, e vencerão na data lá estabelecida ("Data de Vencimento"); (j) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (k) Quantidade de Notas Comerciais Emitidas: Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Notas Comerciais; (l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Notas Comerciais doravante denominada como uma "Data de Integralização"), por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3, na Primeira Data de Integralização; ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais após a Primeira Data de Integralização ("Preço de Integralização"). As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, no ato da subscrição das Notas Comerciais Escriturais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em cada data de subscrição e integralização; (m) Atualização Monetária das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; (n) Remuneração das Notas Comerciais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis ("Sobretaxa") e, em conjunto com a Taxa DI ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Utéis (conforme definido no Termo de Emissão) decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusivo), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). Para fins do Termo de Emissão, "Saldo do Valor Nominal Unitário" significa o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais remanescente após cada Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definida abaixo). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; (o) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga conforme tabela a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"); (p) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão, o Saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado nos percentuais e datas indicados na tabela constante no Termo de Emissão ("Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário"); (q) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos deste Termo de Emissão, serão realizados pela Companhia: (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo prêmio, se houver, aos Encargos Moratórios, se houver, e com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; (r) Encargos Moratórios: Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Notas Comerciais, além da Remuneração e da constituição de um Evento de Vencimento Antecipado, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial ("Encargos moratórios"); (s) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares das Notas Comerciais, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observado o disposto no Termo de Emissão; (t) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"), observados os termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Emissão; (u) Vencimento Antecipado: Observado o que será disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário considerará antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos nas cláusulas de vencimento antecipado do Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"). (v) Demais Características: As demais características das Notas Comerciais e da Oferta encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. (vi) Autorizar a constituição de Cessão Fiduciária, em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário; (vii) Autorizar os membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Reunião do Conselho de Administração da Companhia com relação à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, (a) contratar o Coordenador Líder para a realização da Oferta, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; (b) contratar os demais prestadores de serviço no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, mas não se limitando o Escriturador, Banco Liquidante, Agente Fiduciário, Banco Depositário, Agente de Operação e a B3; e (c) negociar e celebrar o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a assinar todos e quaisquer documentos, instrumentos, notificações ou procurações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e seus eventuais aditamentos, observados os limites aqui previstos; (iv) Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores relacionados às deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, que, após reabertura da sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na forma sumária. Mesa: Presidente: Eduardo Sirotsky Melzer, e Secretária: Gabriela Elian. Membros do Conselho de Administração Presentes: Eduardo Sirotsky Melzer, Renato de Paula Pereira Henrique, Diogo Uggayama Bassi, Flávio Dias Fonseca da Silva, José Marcio Gurgel, Thiago Ferreira Gurgel e Miguel Filiberto Pereira de Paula. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em live proprio. Franca/SP, 19 de agosto de 2025. Mesa: Eduardo Sirotsky Melzer - Presidente; Gabriela Elian - Secretária. JUCESP nº 306.045/25-4 em 01/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DFC6J-QGXHE-DPKM2-K3WEU

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 09/09/2025 08:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DFC6J-QGXHE-DPKM2-K3WEU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>